

Reforma Tributária

Texto aprovado e próximos passos

schneider,
pugliese,

50 ANOS

SINDI
ROCHAS
Espírito Santo



Cenário - Reforma Tributária

Última legislatura

PEC 45 (Câmara) vs PEC 110 (Senado)

Comissão Mista da Reforma Tributária

Priorização da PEC 110/19 e enfraquecimento da PEC 45/19

Legislatura atual

Novo governo:

criação da Secretaria da Reforma Tributária (Min. da Fazenda)

Câmara:

Criação do Grupo de Trabalho da Reforma Tributária

06/06/2023:

Apresentação do relatório ao GT da Reforma Tributária

21/06/2023:

Reunião de governadores com o Presidente da Câmara

Votação

22/06/2023

Primeiro parecer à PEC 45/19.

02/07/2023

Reunião das lideranças e esforço concentrado

05/07/2023

Novo parecer protocolado

06/07/2023

Aprovação da PEC em 1º Turno

07/07/2023

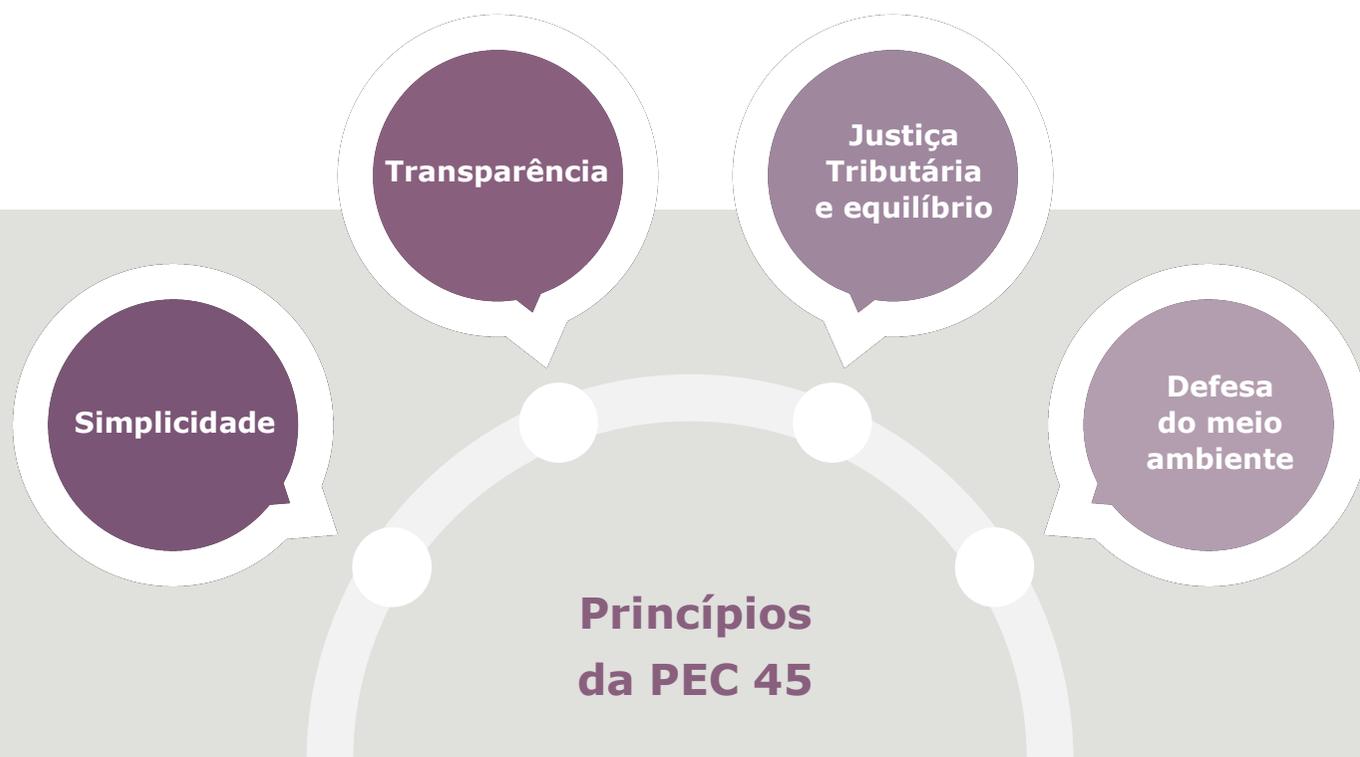
Aprovação da PEC em 2º Turno

Proposta de IVA Dual

Em substitutivo preliminar apresentado à PEC 45/2019, o Deputado Aguinaldo Ribeiro (PP/PB) propôs a substituição dos cinco tributos sobre o consumo por um IVA Dual, composto pela **CBS** e pelo **IBS dos estados e municípios**, e um imposto específico sobre determinados bens (imposto seletivo)

Nesta perspectiva, o IVA, denominado de **IBS**, terá base ampla, será cobrado por fora e no destino, com não-cumulatividade plena e com poucas alíquotas e exceções. Já o **Imposto Seletivo** será um tributo específico que objetiva desestimular o consumo de bens e serviços considerados prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente.

Proposta de IVA Dual



Como era:

IPI
PIS
COFINS
ICMS
ISS

Como fica:

CBS (Federal): Contribuições sobre Bens e Serviços

IBS (estados / Distrito Federal / municípios): Imposto sobre Bens e Serviços

IS (Federal): Imposto Seletivo
Contribuição dos Estados

Principais características

Base ampla:

Todas as atividades econômicas com bens e serviços, tangíveis ou intangíveis, inclusive importação e economia digital, estarão sujeitas ao IVA. Exportações e investimentos estão desonerados.

Não-cumulatividade plena:

O imposto pago anteriormente sobre todos os insumos utilizados nas etapas de produção serão compensados com o imposto a pagar, exceto para uso e consumo pessoal, isenção ou não incidência.

Devolução de créditos acumulados:

Lei complementar disciplinará o prazo máximo para ressarcimento em espécie de créditos acumulados.

Incidência "por fora":

O IVA não comporá a sua própria base de cálculo. **Essa regra não se aplica ao IS**

Conselho Federativo:

Gestão compartilhada do IBS entre estados, Distrito Federal e municípios.

- Estados e DF terão 27 membros;
 - Municípios representados por 27 membros.
-

Princípio do destino:

A tributação se dará de acordo com a alíquota do local em que o bem ou serviço for consumido.

Transição para o novo modelo

Transição federativa: a transição para o princípio do destino se dará em 50 anos, entre 2029 e 2078.

2026

CBS à alíquota de 0,9% compensável com PIS/COFINS e IBS de 0,1%

2027

Entrada da CBS, com a extinção do PIS/COFINS e redução a zero das alíquotas do IPI (exceto ZFM)

2029 a 2032

Cronograma de entrada proporcional do IBS e extinção proporcional do ICMS, ISS e incentivos fiscais.

- 9/10 em 2029
- 8/10 em 2030
- 7/10 em 2031
- 6/10 em 2032

2033

Vigência integral do novo sistema com extinção do antigo

Alíquota

A alíquota será padrão para todos os bens e serviços, mas com possibilidade de alíquotas diferenciadas, **reduzidas em 60%**, para:



Dispositivos médicos e serviços de saúde



Transporte público coletivo



Produtos e insumos agropecuários



Educação



Atividades artísticas e culturais nacionais

Isenções e reduções:



Medicamentos (CBS e IBS)



Serviços de educação superior PROUNI (Apenas CBS)



Serviços do setor de eventos PERSE (Apenas CBS)

Também serão reduzidas as alíquotas para:

- Cesta básica (alíquota zero);
- Produtos de cuidados básicos à saúde menstrual;
- Produções artísticas, culturais, jornalísticas, audiovisuais nacionais e desportivas;
- Bens e serviços relacionados à segurança nacional;
- Segurança da informação e segurança cibernética.



Fundos Estaduais – novo tributo

Contribuição dos Estados

Os Estados e Distrito Federal **poderão** instituir contribuição sobre **produtos primários e semielaborados**, produzidos nos respectivos territórios, para investimento em **obras de infraestrutura e habitação**, em substituição a fundos estaduais, estabelecida como condição à aplicação de diferimento, regime especial ou outro tratamento diferenciado, relacionados ao ICMS, prevista na respectiva legislação estadual em **30/04/2023**.

Contribuição será exigida até **31/12/2043**.

Pontos de atenção:

- Oneração de produtos agropecuários, minerais e petróleo.
- Incidência sobre exportação e tributação na origem.
- Ausência de limite de tributação.
- Violação ao princípio da isonomia (tratamento diferenciado)

Comparativo – PEC 45 e texto aprovado

	PEC 45 (texto original)	PEC 45 (texto aprovado)
Incidência	Todos os bens e serviços, incluindo a exploração de bens e direitos, tangíveis e intangíveis e a locação.	Todos bens materiais ou imateriais, inclusive direitos, ou com serviços; bem como sobre importação.
Tributos substituídos	PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI	PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI
Novo tributo	IVA único, denominado IBS, e Imposto Seletivo.	IVA “Dual” : CBS e IBS dos estados e municípios; Imposto Seletivo e contribuição sobre produtos primário e semielaborados.
Determinação da alíquota	Haverá uma alíquota de referência, que substituirá a arrecadação de tributos atuais. Cada ente federativo terá uma “sub-alíquota”.	Resolução do Senado Federal fixará alíquota de referência do imposto para cada esfera federativa. Cada ente fixará sua alíquota própria por lei específica .
Benefícios fiscais	Não permite a concessão de benefício fiscal.	Autoriza a concessão de benefício fiscal (convalidação de benefícios de ICMS) e cria regimes tributários específicos.
Transição da cobrança	10 anos de transição.	7 anos de transição (2026 a 2033).
Transição da partilha	50 anos de transição.	50 anos de transição.
Imposto seletivo	Extrafiscal e cobrado sobre determinados bens, serviços ou direitos para desestimular o consumo, a ser definido em lei ordinária.	Extrafiscal e cobrado com o objetivo de desestimular o consumo de bens e serviços prejudiciais à saúde e ao meio ambiente , ser definido em lei ordinária.

Outros Tributos

01

ITCMD

- **Progressividade**, com alíquotas maiores a depender do valor da transmissão ou doação;
- **Tributação de heranças no exterior**;
- **Competência**: Estado de domicílio do de cujos;
- **Não incidência** sobre transmissões e doações para as instituições sem fins lucrativos com finalidade de relevância pública e social.

02

IPVA

- Incidirá sobre **veículos aéreos e aquáticos**;
- **Alíquotas** serão diferenciadas a depender da função, valor, utilização e impacto ambiental;
- **Exceções**: aeronaves agrícolas e de operação de serviços a terceiros, embarcações de empresa com outorga para prestação de serviços de transportes de pessoas que pratiquem pesca industrial, artesanal, científica ou de subsistência, plataforma suscetíveis de se locomoverem na água por meios próprios e tratores e máquinas agrícolas.

03

IPTU

- **Poder Executivo** poderá atualizar a base de cálculo por meio de decreto, segundo os critérios previstos em lei municipal.

04

REFORMA DA RENDA

- Será enviada em **180 dias** da promulgação da EC da Reforma Tributária sobre o consumo.

Pacto Federativo

01

A reforma tributária atinge em cheio o Pacto Federativo e este é um dos temas mais polêmicos da Reforma Tributária.

02

A organização político-administrativa brasileira compreende a União, os estados, o Distrito Federal e os municípios, todos autônomos, nos termos da Constituição.

03

A reforma tributária fere diretamente a **autonomia dos Estados e Municípios** uma vez que restringe o direito de instituir e regular seus impostos.

04

Autonomia que hoje existem para estes entes será substituída pelo **Conselho Federativo do Imposto sobre Bens e Serviços**, um comitê federal composto por 27 membros representantes dos Estados e 27 membros representando o conjunto de 5.568 municípios.



Há uma crítica acerca dos 27 representantes dos municípios, pois 14 representantes serão eleitos com base nos votos de cada município — com valor igual para todos — e 13 representantes com base na média ponderada dos votos de cada município pela respectiva populações, o que eleva o poder dos Estados do Sul e Sudeste.

Características do Imposto Seletivo



Fato gerador:

Produção, comercialização ou importação de bens e serviços prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente, nos termos da Lei*.

*Lei Ordinária.



Definição de alíquota:

Caberá ao poder executivo estabelecer as alíquotas do IS.

Hipótese de exceção ao princípio da legalidade, assim como ocorre com o Imposto de Importação.



Incidência “por dentro” do IBS/CBS e ICMS/ISS:

A incidência do imposto seletivo será como um majorante da base de cálculo do IBS e da CBS e também do ICMS/ISS enquanto estes impostos existirem.

Pontos de atenção:

- Não há clareza ainda acerca dos bens e serviços que serão tratados como “prejudiciais à saúde ou ao meio ambiente”; e
- O Imposto Seletivo será cumulativo, pois não gera crédito. Desta forma, o imposto pode encarecer insumos utilizados no meio da cadeia produtiva (e.g., pesticidas, fungicidas, entre outros).

Benefícios fiscais



Prorrogações

É vedada a prorrogação dos prazos para fruição dos benefícios.



Fruição

Os benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros terão fruição garantida **até 2032**.



Redução proporcional

Os benefícios ou incentivos fiscais ou financeiros serão proporcionalmente reduzidos à medida que o ICMS e ISS sejam reduzidos entre 2029 e 2032.



Instituição

A legislação infraconstitucional não poderá prever a concessão de incentivos e benefícios financeiros ou fiscais ou regimes específicos ou favorecidos de tributação*.

** Excetuam-se desses regramentos somente as hipóteses expressamente autorizadas, em especial os regimes diferenciados, favorecidos e específicos de tributação.*

Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-fiscais

Os recursos do fundo serão utilizados para compensar a redução do nível das isenções, incentivos e benefícios fiscais ou financeiro-fiscais concedidos por prazo certo e sob condição. A compensação se aplica aos titulares de benefícios onerosos regularmente concedidos **até 31 de maio de 2023**.

Regimes diferenciados

Para além dos setores anteriormente explorados, poderão ser reduzidas em 60% as alíquotas para os seguintes setores:



Produtos agropecuários, aquícolas, pesqueiros, florestais e extrativistas vegetais *in natura*;



Bens e serviços relacionados a segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética.



Insumos agropecuários e aquícolas, alimentos destinados ao consumo humano e produtos de higiene pessoal; e



Importante (!): O produtor rural pessoa física ou jurídica que obtiver receita anual inferior a **R\$ 3.600.000,00** poderá optar por não recolher os novos tributos.

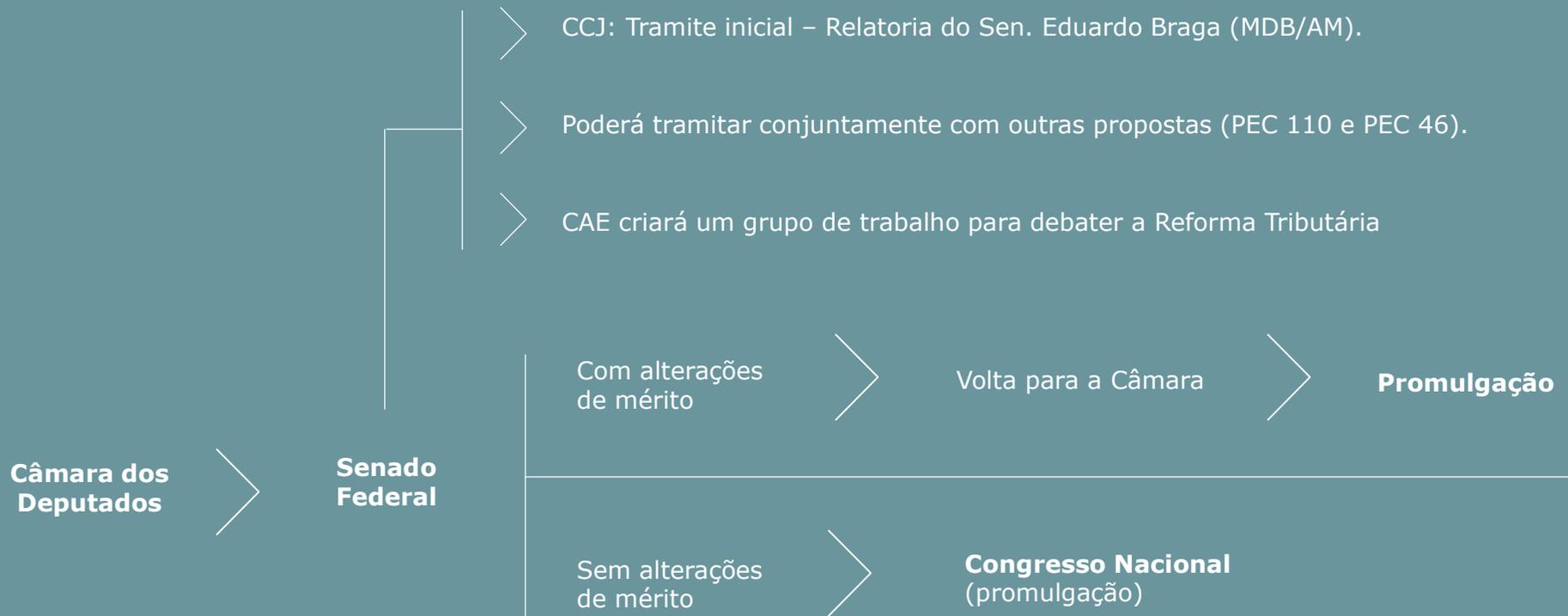
Comparativos – serviços

Serviços pré reforma				Serviços pós reforma com redução de alíquota*	Serviços pós reforma sem redução de alíquota	Imposto Seletivo
PIS/COFINS mínimo + ISS mínimo (alíquota 2% + cumulativo)	PIS/COFINS mínimo + ISS máximo (alíquota de 5% + cumulativo)	PIS/COFINS máximo + ISS mínimo	PIS/COFINS máximo + ISS máximo	IBS + CBS com alíquota reduzida (estimada)	IBS + CBS com alíquota normal (estimada)	IS
5,65%	8,65%	11,25%	14,25%	10,00%	25%	???

*Serviços com redução de alíquota:

- Serviços de transporte público coletivo urbano, semiurbano ou metropolitano;
- Serviços de saúde
- Atividades artísticas e nacionais;
- Produções jornalísticas, audiovisuais e desportivas;
- Bens e serviços relacionados a segurança e soberania nacional, segurança da informação e segurança cibernética;

Tramitação PEC 45





schneider, pugliese

São Paulo

Edifício Santa Catarina
Av. Paulista, 283/287 4º andar
Bela Vista | CEP 01311 000
tel +55 11 3201 7550

Brasília

Ed. Business Point, SAUS
quadra 03, bloco C
salas 616 a 620, 70070 934
tel +55 61 3251 9400

schneiderpugliese.com.br

